
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 25wqxh72 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 09/02/2022 Indicação nº 156/2022 Protocolo nº 470/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Xuxu Dal Molin</p>		

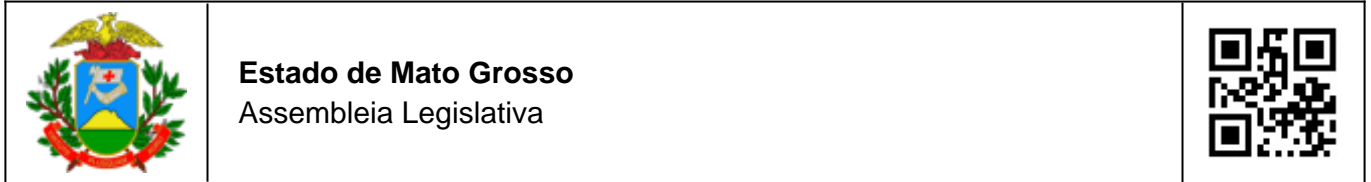
Indica ao Excelentíssimo Presidente Republica, Senhor Jair Messias Bolsonaro, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Paulo Guedes, Ministro da Economia - ME, à Excelentíssima Senhora Ana Paula Lindgren Alves Repezza, Secretária Executiva Câmara de Comércio Exterior -CAMEX, da necessidade urgente de concessão de Isenção de imposto de importação de materiais esportivos para a prática (bolas, óculos, calças com proteção nos joelhos e quadris, coquilhas e outros), de pessoas com deficiência.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, depois de ouvido o Soberano Plenário requer que seja encaminhado expediente indicatório ao Excelentíssimo Presidente Republica, Senhor Jair Messias Bolsonaro, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Paulo Guedes, Ministro da Economia- ME, a Excelentíssima Senhora Ana Paula Lindgren Alves Repezza, Secretária Executiva Câmara de Comércio Exterior - Camex, da necessidade urgente de concessão de Isenção de imposto de importação de materiais esportivos para a prática de esporte (bolas, óculos, calças com proteção nos joelhos e quadris, coquilhas e outros), de pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade indicação, da necessidade urgente da concessão de Isenção de imposto de importação de materiais esportivos para a prática de pessoas com deficiência.

A INDICAÇÃO com a solicitação de revisão de alíquota tarifária de importação de materiais esportivos para pessoas com deficiência também apresentava como base a falta de empresas no Brasil na fabricação de produtos para uso de pessoas com deficiência, falta de competitividade e baixa qualidade dos produtos, e pouco desenvolvimento de Tecnologia Assistida que inclui uma ampla gama de equipamentos necessários para promover acessibilidade, melhorar e incluir nos desempenhos esportivos das pessoas com deficiência.



E sabido que alguns produtos já são contemplados com a ISENÇÃO, como medicamentos e produtos, dispositivos de acessibilidade a computadores para pessoas com deficiência, inclusive visual, próteses para pernas, teclados e outros dispositivos de acessibilidade.

É uma grande conquista com acesso mais barato desses itens, mas precisamos ampliar o numero de itens no que tange o esporte e lazer e beneficiar mais de 45 milhões de brasileiros que possuem algum tipo de deficiência. De acordo com o IBGE, os itens para o esporte e lazer são fundamentais para a segurança e o incentivo ao desporto da pessoa com deficiência, independentemente da forma que praticada, individualmente ou em grupo, e com diversos objetivos (competição, recreação, terapia, etc.).

Em virtude no alto custo de aquisição desses materiais esportivos parte dessa população não pratica nenhum tipo de atividades desportista, pois os materiais são importados e a durabilidade do mesmo é pequena.

A isenção de imposto de importação de materiais esportivos para pessoas com deficiência promoverá acessibilidade ao esporte e lazer e principalmente estimulará o esporte de alto rendimento, sendo fundamental para tenhamos campeões representando o Brasil em competições internacionais e nas Olimpíadas.

Diante do exposto e do justo objetivo que se quer realizar, cumpre-me, levar ao conhecimento dos meus distintos Pares, a presente matéria legislativa, visando à solicitação aos mesmos o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Fevereiro de 2022

Xuxu Dal Molin
Deputado Estadual